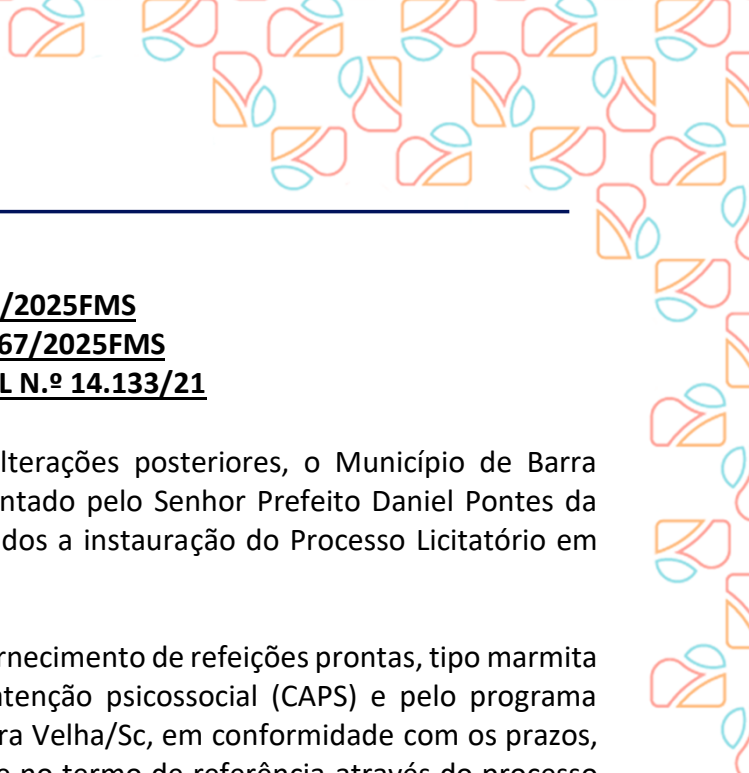




EDITAL
PROCESSO N.º 0111/2025FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025FMS
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Referente a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmita e lanches, para pacientes atendidos pelo centro de atenção psicossocial (CAPS) e pelo programa vigilância em saúde da vigilância epidemiológica de Barra Velha/Sc, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no termo de referência através do processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025 FMS - INEXIGIBILIDADE 001/2025 FMS.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$ 13.998,00 (treze mil novecentos e noventa e oito reais).

EMPRESA – A empresa **ELIANA GOLLOTTI DE LIMAS TRENTINI**, CNPJ: 22.827.131/0001-80, com sede na Rua Teresinha Salete Nichetti Volkmann, Bairro Centro, Nº 584 na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 314

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

JUSTIFICATIVA:

O credenciamento do prestador ELIANA GOLLOTTI DE LIMAS TRENTINI, especializada no fornecimento de refeições prontas (tipo marmita) e lanches é fundamental para garantir a adequada alimentação dos pacientes atendidos pelo CAPS e pela Unidade Sanitária de Barra Velha/SC, incluindo aqueles portadores de ISTs que realizam coleta de sangue. Essa ação visa assegurar o cumprimento da Portaria nº 336/2002, que estabelece normas para o atendimento nutricional em unidades de saúde, garantindo que os pacientes recebam uma dieta balanceada, essencial para a adesão ao tratamento e para a recuperação da saúde. Além disso, o fornecimento contínuo de refeições adequadas é uma estratégia essencial para o sucesso das ações do Programa Vigilância em Saúde do município, promovendo a qualidade de vida, prevenindo complicações e favorecendo a continuidade dos cuidados médicos, especialmente em um contexto de saúde pública que exige agilidade e eficácia no atendimento nutricional.

Através do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025 FMS - INEXIGIBILIDADE 001/2025 FMS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência do referido credenciamento.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Barra Velha, 19 de novembro de 2025

**LILIAN REGINA RAMOS GERVASI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

